



REGULAMENTO

RG:
06/06/2017

Página:
1/1

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DA FACULDADE CATHEDRAL

CAPÍTULO I NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º – O Núcleo de Apoio Psicopedagógico é um órgão de apoio acadêmico recomendado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação diretamente subordinado à Diretoria Acadêmica da Faculdade Cathedral.

Art.2º- Sua missão é:

- Acompanhar os estudantes só longo da graduação, assistindo-os em suas dúvidas e ansiedades, favorecendo o desenvolvimento intelectual e pessoal, essenciais à sua formação, impossibilitando-lhe participação efetiva na vida acadêmica;
- Prestar assistência psicopedagógica aos Coordenadores de Curso e docentes.

Art. 3º – O Núcleo de Apoio Psicopedagógico é constituído por uma coordenação, apoio administrativo e mantém parceria com a Clínica de Psicologia da Faculdade Cathedral.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º – O Núcleo de Apoio Psicopedagógico tem por finalidades:

Edição	Data Emissão	Aprovado por:
06.17	06/06/2017	Cargo: Diretor Acadêmico

Cópia controlada - Reprodução só é válida com carimbo autorizado em vermelho



REGULAMENTO

RG:
06/06/2017

Página:
1/2

- I- Orientar Coordenadores de Curso e professores em questões didático metodológicas, visando o sucesso do ensino e da aprendizagem na instituição;
- II- Orientar e apoiar os estudantes da Faculdade Cathedral na evolução de seus cursos de graduação, na resolução de problemas acadêmicos e de relacionamento interpessoal que interferem no desenvolvimento pessoal, profissional e no processo de ensino e de aprendizagem, buscando a sua permanência, integração e participação na Instituição;
- III- Orientar e acompanhar os docentes e Coordenação de curso na resolução de conflitos e relacionamento interpessoal que possam interferir no seu desempenho profissional;
- IV- desenvolver atividades psicopedagógicas sistêmicas de apoio aos estudantes, docentes e Coordenadores de Curso.

Parágrafo Único. Para os casos em que se fizer necessário o Atendimento Educacional Especializado, o Núcleo de Apoio Psicopedagógico deverá sugerir o devido acompanhamento através da Clínica de Psicologia da Faculdade Cathedral e/ou aos centros de Atendimento Especializados do estado de Roraima.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º – São atributos do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, por meio de sua coordenação e da equipe que o compõe:

- I- Auxiliar os acadêmicos na integração no contexto institucional, realizando orientações no que se refere às dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações, problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;

Edição	Data Emissão	Aprovado por:
06.17	06/06/2017	Cargo: Diretor Acadêmico

Cópia controlada - Reprodução só é válida com carimbo autorizado em vermelho



REGULAMENTO

RG:
06/06/2017

Página:
1/3

- II- Acompanhar a vida acadêmica dos estudantes encaminhados pelos Coordenadores de Curso;
- III- Encaminhar os estudantes com necessidade de Atendimento Educacional Especializado advindos de deficiências físicas, visuais, mentais e auditivas, aos Centros Especializados em Deficiências no Estado de Roraima;
- IV- Atender individualmente os acadêmicos encaminhando, quando necessário, à Clínica de Psicologia da Faculdade Cathedral;
- V- Triar e encaminhar, através da demanda da Coordenação de Curso, o estudante que necessitar de *Nivelamento* ou *Estudo Dirigido (quando for o caso)*, afim de amenizar as defasagens de aprendizagens;
- VI- Disponibilizar atendimento jurídico aos acadêmicos (através do Núcleo de Práticas Jurídicas), atendimento odontológico ou de fisioterapia (através das Clínicas da Instituição), quando necessário;
- VII- Atender individualmente docentes e Coordenadores de Curso com dificuldades na prática docente e/ou outros problemas de cunho pessoal ou interpessoal;
- VIII- Enfatizar a participação discente, docentes e das Coordenações de Curso no processo de Autoavaliação Institucional (em parceria com a Comissão Própria de Avaliação) fazendo proposições institucionais;
- X- Assessorar as Coordenações de Cursos e docentes, em consonância com as políticas do Ensino Superior, previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional e Projeto Pedagógico de Curso, buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada caso, trabalhando de forma colegiada e interdisciplinar;
- XI- Promover orientação institucional aos acadêmicos relacionados para o ENADE e capacitar professores, promovendo ações afirmativas para obtenção de êxito no Exame Nacional;
- XII- Assessorar a Diretoria Acadêmica e Coordenadores de Curso nas Avaliações Institucionais;

Edição	Data Emissão	Aprovado por:
06.17	06/06/2017	Cargo: Diretor Acadêmico

Cópia controlada - Reprodução só é válida com carimbo autorizado em vermelho



REGULAMENTO

RG:
06/06/2017

Página:
1/4

XIII- Promover reuniões semestrais com lideranças de turma, com o objetivo de prestar orientações acerca das questões acadêmicas, divulgar ações, socializar projetos institucionais e dialogar como os acadêmicos acerca de suas demandas institucionais;

XIV- Promover reuniões pedagógicas e capacitações, conforme demanda acadêmica ou oriunda do processo de autoavaliação institucional e/ou das Coordenações de Curso;

XV- Orientar individualmente os docentes em relação a metodologias do ensino ou processos avaliativos, conforme solicitação da Coordenação de Curso;

XVI- Primar pelos Requisitos Legais da Educação Superior, orientando Coordenadores de Curso e docentes.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 6º – O apoio psicopedagógico aos discentes, docentes e Coordenadores de Curso é desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico extensivamente, ao longo dos semestres letivos, de forma permanente, tendo por objetivos:

I- Zelar pela qualidade do ensino, através de monitoramento e intervenções sistêmicas no processo de ensino e aprendizagem;

II- Acompanhamento pedagógico e psicopedagógico aos alunos, docentes e Coordenações de Curso por meio de ações de orientação individual, espaços para reflexão em grupo, debate e encaminhamentos especializados, se for o caso;

CAPÍTULO V DO PERFIL DO PROFISSIONAL

Edição	Data Emissão	Aprovado por:
06.17	06/06/2017	Cargo: Diretor Acadêmico

Cópia controlada - Reprodução só é válida com carimbo autorizado em vermelho



REGULAMENTO

RG:
06/06/2017

Página:
1/5

Art. 7º- O Profissional que faz parte da equipe do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, deve ter o seguinte perfil profissional:

- I-Ser comprometimento com suas funções, envolvendo-se com responsabilidade, descrição e ética;
- II-Ter sensibilidade para compreender as dificuldades dos solicitantes e capacidade para intervir;
- III-Ser um profissional com visão educacional que analisa, avalia e interpreta os fenômenos envolvidos no processo de ensino e de aprendizagem para a tomada de decisão coerente de benefício coletivo;
- IV- Manter sigilo quanto à identidade e problemática apresentadas pelos discentes, docentes e Coordenadores de Curso que procuram pelo Núcleo;
- V- Realizar os atendimentos somente e estritamente dentro da Faculdade Cathedral.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Art. 8º- A avaliação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico será realizada através do processo avaliativo da Comissão Própria de Avaliação, tendo em vista avaliar o nível de satisfação da comunidade acadêmica, propondo um processo de realinhamento das ações, quando necessário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico, de acordo com as diretrizes e políticas fixadas pela Direção Acadêmica, observando-se sempre a legislação que disciplina o ensino superior no Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº. 9.394/96 e as alterações correspondentes.

Edição	Data Emissão	Aprovado por:
06.17	06/06/2017	Cargo: Diretor Acadêmico

Cópia controlada - Reprodução só é válida com carimbo autorizado em vermelho



REGULAMENTO

RG:
06/06/2017

Página:
1/6

Boa Vista/Roraima, 06 de junho de 2017.

Bismarck Duarte Diniz

Diretor Acadêmico

Edição	Data Emissão	Aprovado por:
06.17	06/06/2017	Cargo: Diretor Acadêmico

Cópia controlada - Reprodução só é válida com carimbo autorizado em vermelho